



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 27/12/2013, DODF nº 281, de 30/12/2013, p. 03.
Portaria nº 308/SEDF, de 30/12/2013, DODF nº 283, de 31/12/2013, p. 48.

PARECER Nº 255/2013-CEDF

Processo nº 410.000246/2012

Interessado: **Colégio Educuarte**

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio Educuarte.

I – HISTÓRICO – No processo em análise, autuado em 4 de abril de 2012, de interesse do Colégio Educuarte, situado na QNA 36, Lote 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela L & W Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, a diretora solicita a aprovação dos documentos organizacionais – Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, fl. 1.

O Colégio Educuarte, antes denominado Escolinha Criança & Companhia – Maternal e Jardim de Infância, foi fundado em 5 de fevereiro de 1996, conforme registro no histórico da Proposta Pedagógica da instituição educacional, sendo, no ano seguinte, autorizado seu funcionamento, por quatro anos, para a oferta da educação infantil, maternal e jardim de infância, pela Portaria nº 99/SEDF, de 9 de junho de 1997.

Em 12 de abril de 2002, pela Portaria nº 176/SEDF, com fulcro no Parecer nº 44/2002-CEDF, foi autorizada a mudança de denominação de Escolinha Criança & Companhia Maternal e Jardim de Infância para Colégio Educuarte; que também autorizou a oferta do ensino fundamental, de 1ª a 4ª série.

O ensino fundamental com duração de nove anos, anos iniciais, com implantação gradativa a partir de 2006, foi autorizado pela Portaria nº 132/SEDF, de 25 de abril de 2007, com fulcro no Parecer nº 64/2007-CEDF.

Registra-se, ainda, que o Colégio Educuarte está reconhecido até 31 de dezembro de 2021, conforme Portaria nº 221/SEDF, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o Parecer nº 256/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O presente processo foi analisado na Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, em cumprimento à Resolução nº 1/2009-CEDF, então vigente e, na sequência, foi enquadrado no que dispõe as atuais normas da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatórios de atendimentos, fls. 75, 204.



- Regimento Escolar aprovado, fls. 76 a 103.
- Proposta Pedagógica aprovada, fls. 104 a 140.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 206 e 207.
- Proposta Pedagógica para aprovação, fls. 231 a 268.
- Regimento Escolar para aprovação, fls. 269 a 297.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica em sua última versão, fls. 231 a 268, após adequação junto à Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, contempla os aspectos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Missão:

[...] ser um referencial em excelência na educação no Distrito Federal, visando à formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender preparando jovens que melhor possam compreender e se ajustar à realidade na qual estão inseridos, que saibam conviver em grupo e sejam capazes de eleger princípios coerentes com os valores de sua época; [...]. (fl. 240)

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 242 e 243, compreende a oferta da educação básica, em regime anual, nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental - anos iniciais, considerando as idades próprias para ingresso na legislação vigente, conforme se segue:

Educação infantil:

- Creche, maternal I e II, para crianças de 2 e 3 anos de idade;
- Pré-Escola, jardim I e II, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º, implantado a partir de 2006.

A partir de 2013, os três anos iniciais do ensino fundamental passaram a constituir o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, fl. 242, em acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A Organização Curricular tem como referência os Parâmetros Curriculares Nacionais e demais legislação e normas específicas vigentes para a educação infantil e o ensino fundamental.

O ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, encontra-se estruturado com uma base nacional comum e uma parte diversificada com a oferta do componente curricular Produção de



Textos. De forma articulada, são desenvolvidos os temas transversais e os conteúdos programáticos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, adequados à realidade da comunidade em plena observância aos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 245 a 247.

Considerando o avanço contínuo e natural do aluno em crescente complexidade do processo educativo, a título de enriquecimento pedagógico, ainda é ofertado ao aluno: noções de Informática Educacional, sob a orientação de professor habilitado, tendo como instrumento netbooks ofertados pelo Colégio para uso do aluno em sala de aula. Também, com o mesmo objetivo, a instituição desenvolve a Filosofia, por meio de Projetos que desenvolvem atitudes, tais como: amizade, cooperação e respeito, responsabilidade, carinho, amor, bondade, honestidade, justiça, solidariedade, verdade, união, liberdade, dedicação, alegria, partilha, companheirismo e paz, fl. 246.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação da aprendizagem, a avaliação para a educação infantil e para os alunos do Ciclo Sequencial de Alfabetização é realizada de forma global e contínua, considerando o desenvolvimento biopsicossocial, sob a orientação da Coordenação Pedagógica. O resultado das avaliações é registrado em relatórios individuais, pelo professor, e comunicados aos pais, bimestralmente e ao final do ano letivo, fl. 255.

A partir do 3º ano do ensino fundamental, a verificação do rendimento escolar visa identificar em que medida os objetivos propostos para a aprendizagem estão sendo alcançados e, para isso, a instituição educacional utiliza alguns procedimentos e instrumentos, tais como: provas, testes, trabalhos individuais e em grupos, entre outras atividades de cunho pedagógico que possibilitam levar em conta às diferenças individuais, suas formas de expressão, as especificidades das etapas ofertadas e dos conteúdos previstos no currículo, sendo o rendimento escolar apurado bimestralmente, fls. 255 e 256.

A promoção do aluno, a partir do 3º ano do ensino fundamental, condiciona-se à obtenção de nota igual ou superior a 6 (seis) em cada componente curricular, compreendendo a apuração do rendimento escolar alcançado nos quatro bimestres, além da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas trabalhadas. O aluno que não alcançar a média mínima estabelecida será oferecido recuperação de estudos, por meio de aulas com programação concentrada e intensiva, sob a responsabilidade do professor regente, fl. 256.

O Regimento Escolar, fls. 269 a 297, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve ser objeto de nova análise, considerando a versão da Proposta Pedagógica acostada aos autos neste Conselho de Educação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos da instrução do processo e das atuais prescrições emanadas da Resolução nº 1/2012-CEDF, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Educuarte, situado na QNA 36, Lote 1, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela L & W Educação Infantil Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis, Brasília, 17 de dezembro 2013.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/12/2013

EVA WAISROS PEREIRA
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 255/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Operacionalizada em 2012

Instituição Educacional: COLÉGIO EDUCRIARTE						
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos						
Regime: Anual						
Módulo: 40 semanas						
Turno: Diurno						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Produção de Texto	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de Funcionamento - Matutino: das 7h30 às 11h45; - Vespertino: das 13h30 às 17h45.						
2. A duração do módulo-aula corresponde a 60 minutos.						
3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.						



Anexo II do Parecer nº 255/2013-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Operacionalizada a partir de 2013

Instituição Educacional: COLÉGIO EDUCRIARTE							
Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos							
Regime: Anual							
Módulo: 40 semanas							
Turno: Diurno							
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS	
						4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Produção de Texto	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS			2400			800	800
OBSERVAÇÕES:							
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).							
2. Horário de Funcionamento: - Matutino: das 7h30 às 11h45; - Vespertino: das 13h30 às 17h45.							
3. A duração do módulo-aula é de 60 minutos.							
4. A duração do intervalo é de 15 minutos, não computados na carga horária diária.							